EDITAL PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO POR PROFISIONAL HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AOS ÚSARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES - BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2026
CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO POR PROFISIONAL HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AOS ÚSARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES - BAHIA,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

1.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.
1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.
1.2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.
1.2.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. Em atendimento ao Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):
2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal 018/2022.
3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **14/08/2026.**
3.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses a partir da publicação do instrumento convocatório, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 044/2022.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no credenciamento destinado à contratação de empresa especializada em serviços médicos, voltada à prestação de serviços médicos especializados e/ou generalistas, de forma contínua e ininterrupta, visando ao atendimento da demanda assistencial do Hospital de Castro Alves – BA, as interessadas deverão comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos técnico-profissionais e cadastrais:

a) Diploma do responsável técnico especialista em ecocardiografia e diagnóstico por imagem, com CRM ativo e RQE válido, devidamente registrado;

b) Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

d) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente a realização de exames de ecocardiograma transtorácico bidimensional com Doppler colorido, em quantitativo e condições compatíveis com a contratação, quando exigível.

Modelo:

NOME COMPLETO DO INTERESSADO **TELEFONE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA** **AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, E CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.2.12. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO
6.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.
6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, através do site: https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial
6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.
6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
6.6. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

7. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
7.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial
7.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
7.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
7.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
7.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.1.7. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.2 DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.2.1 A prestação dos serviços será nos termos e condições previstas neste edital.
7.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.
7.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Castro Alves-BA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviço será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.
8.2. O índice de avaliação do prestador de serviço, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
a) Pontualidade na entrega dos produtos/prestação de serviços;
b) Qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados;
c) Urbanidade na relação com os prepostos do Município de Castro Alves-BA e seus Municípios e os beneficiários diretos dos bens;
d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, situada na Praça da Liberdade, Centro, Castro Alves – BA**;

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRG. 1100- SECRETARIA DE SAÚDE
UNID.1101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PA-2055 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
PA-2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL REGIONAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANU. DAS AÇÕES E SRV PUBL DE SAÚDE

11. EXTINÇÃO
11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.
11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21.
11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Castro Alves-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.
VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Castro Alves-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Castro Alves-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
13.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.
13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial
13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.
13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Castro Alves - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Castro Alves-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Castro Alves – BA - Bahia, 13 de agosto de 2026.

LILIAN GOMES
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO POR PROFISIONAL HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AOS ÚSARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES - BAHIA.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta contínua de exames de Ecocardiograma Transtorácico Bidimensional com Doppler Colorido aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde.

O exame constitui importante recurso diagnóstico para avaliação das condições cardíacas dos pacientes, sendo necessário para subsidiar a investigação, o acompanhamento e a definição da conduta médica nos casos em que houver indicação clínica.

A rede municipal de saúde não dispõe de estrutura operacional, equipamentos especializados e recursos humanos suficientes para absorver integralmente a demanda existente, tornando necessária a utilização da rede complementar de serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para ampliar a capacidade de atendimento da Administração, reduzir o tempo de espera dos usuários e garantir a continuidade da assistência, evitando que a insuficiência da estrutura própria resulte em demora ou interrupção na realização dos exames necessários ao acompanhamento dos pacientes.

A adoção do credenciamento de múltiplos prestadores apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a oferta disponível e reduzindo o risco de concentração e descontinuidade dos serviços em um único prestador.

A contratação será realizada conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal, sendo os serviços posteriormente fiscalizados e medidos com base nos exames efetivamente realizados e devidamente comprovados.
Assim, a contratação pretendida busca garantir o acesso dos usuários do SUS aos exames especializados, fortalecer a capacidade assistencial da rede municipal, proporcionar maior agilidade no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação dos serviços de Ecocardiograma Transtorácico Bidimensional com Doppler Colorido, mediante credenciamento de prestadores devidamente habilitados, como medida necessária para atender à demanda assistencial do Município e assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

III. SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1 Da Solução Adotada

A solução adotada consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de Ecocardiograma Transtorácico Bidimensional com Doppler Colorido**, com emissão de laudo médico por profissional legalmente habilitado, visando complementar a capacidade assistencial da rede pública municipal de saúde e garantir atendimento contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de assegurar ampla disponibilidade de prestadores habilitados, permitindo o atendimento da demanda assistencial de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública, sem restringir a participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.2 Da Análise das Alternativas

Na fase de planejamento da contratação, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração Pública.

Alternativa considerada inviável diante da insuficiência da estrutura operacional da rede municipal, da limitação de equipamentos especializados e da indisponibilidade de recursos humanos necessários para absorver integralmente a demanda existente.

II – Contratação de um único prestador mediante procedimento competitivo.

Alternativa considerada menos vantajosa, em razão da possibilidade de concentração da execução contratual em um único fornecedor, aumentando os riscos de descontinuidade dos serviços, limitação da capacidade de atendimento e redução da flexibilidade administrativa.

III – Credenciamento de múltiplos prestadores.

Alternativa considerada mais adequada ao interesse público, por possibilitar a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, ampliando a capacidade de atendimento, promovendo maior eficiência administrativa, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior disponibilidade de agenda aos usuários do SUS.

4.3 Do Ciclo de Vida da Contratação

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

I – Planejamento da contratação, mediante levantamento da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa da demanda e pesquisa de preços;

II – Credenciamento dos prestadores, observados os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros, técnicos e sanitários estabelecidos pela Administração;

III – Encaminhamento dos usuários, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia e registro dos encaminhamentos;

IV – Execução dos exames, em estabelecimento da credenciada, utilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e observando os protocolos clínicos, normas técnicas e legislação sanitária vigente;

V – Emissão do laudo médico, por profissional legalmente habilitado, contendo identificação do paciente, conclusão diagnóstica, assinatura do responsável técnico e demais informações necessárias à continuidade da assistência;

V.I - O laudo deverá ser disponibilizado ao usuário e/ou à Secretaria Municipal de Saúde em prazo máximo de 72horas úteis após a realização do exame, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

VI – Fiscalização e auditoria da execução contratual, mediante conferência da produção realizada, verificação documental, controle dos encaminhamentos, auditoria dos laudos e acompanhamento dos indicadores de desempenho;

VII – Medição, liquidação e pagamento, condicionados à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – Avaliação contínua da execução contratual, mediante monitoramento da qualidade dos serviços, análise dos indicadores de desempenho, apuração de eventuais inconformidades e adoção das medidas corretivas cabíveis.

4.4 Da Sustentabilidade da Solução

A execução contratual observará práticas voltadas à sustentabilidade administrativa, social e ambiental, sempre que compatíveis com a natureza do objeto, incluindo:

I – utilização preferencial de documentos em formato eletrônico;

II – racionalização do consumo de papel e materiais administrativos;

III – observância das normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicáveis;

IV – adoção de procedimentos que promovam a eficiência operacional e reduzam desperdícios;

V – respeito às normas de acessibilidade, segurança do paciente e proteção de dados pessoais.

4.5 Dos Benefícios Esperados

A solução adotada proporcionará, entre outros, os seguintes benefícios:

I – ampliação da oferta de exames especializados;

II – redução do tempo de espera para atendimento;

III – fortalecimento da rede complementar do SUS;

IV – melhoria da qualidade da assistência prestada;

V – maior eficiência na utilização dos recursos públicos;

VI – redução dos riscos de interrupção da prestação dos serviços;

VII – fortalecimento dos mecanismos de controle, fiscalização e transparência da execução contratual.

Auditoria Técnica da Cláusula

Pontos fortes

- Demonstra que houve análise de alternativas antes da escolha do credenciamento.
- Justifica tecnicamente por que o credenciamento é a solução mais adequada.
- Estrutura todas as fases do ciclo de vida do objeto.
- Integra planejamento, execução, fiscalização e encerramento da contratação.
- Inclui aspectos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do serviço.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta contínua de exames de **Ecocardiograma Transtorácico Bidimensional com Doppler Colorido** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde.

O exame constitui importante recurso diagnóstico para avaliação das condições cardíacas dos pacientes, sendo necessário para subsidiar a investigação, o acompanhamento e a definição da conduta médica nos casos em que houver indicação clínica.

A rede municipal de saúde não dispõe de estrutura operacional, equipamentos especializados e recursos humanos suficientes para absorver integralmente a demanda existente, tornando necessária a utilização da rede complementar de serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para **ampliar a capacidade de atendimento da Administração, reduzir o tempo de espera dos usuários e garantir a continuidade da assistência**, evitando que a insuficiência da estrutura própria resulte em demora ou interrupção na realização dos exames necessários ao acompanhamento dos pacientes.

A adoção do **credenciamento de múltiplos prestadores** apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a oferta

disponível e reduzindo o risco de concentração e descontinuidade dos serviços em um único prestador.

A contratação será realizada conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal, sendo os serviços posteriormente fiscalizados e medidos com base nos exames efetivamente realizados e devidamente comprovados. Assim, a contratação pretendida busca **garantir o acesso dos usuários do SUS aos exames especializados, fortalecer a capacidade assistencial da rede municipal, proporcionar maior agilidade no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde**, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação dos serviços de Ecocardiograma Transtorácico Bidimensional com Doppler Colorido, mediante credenciamento de prestadores devidamente habilitados, como medida necessária para atender à demanda assistencial do Município e assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada de forma contínua, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal emitida pelo setor competente, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, no edital de credenciamento e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. Forma de Atendimento

Os exames de **Ecocardiograma Transtorácico Bidimensional com Doppler Colorido** deverão ser realizados por empresa credenciada devidamente habilitada, em estabelecimento próprio ou disponibilizado pela contratada, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, sanitários e profissionais exigidos pelos órgãos competentes.

A execução deverá compreender:

I – recepção e identificação do paciente mediante documento oficial;

II – realização do exame conforme protocolos técnicos reconhecidos;

III – utilização de equipamentos adequados e devidamente registrados/licenciados pelos órgãos competentes;

IV – interpretação dos resultados por médico especialista habilitado;

V – emissão de laudo médico contendo assinatura, identificação profissional e registro no Conselho Regional de Medicina;

VI – disponibilização do resultado ao paciente e/ou à Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxo definido pela Administração.

5.3. Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços, especialmente:

a) médico responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina;

b) profissionais auxiliares necessários à realização dos exames;

c) equipe administrativa suficiente para organização dos atendimentos.

A substituição de profissionais somente poderá ocorrer por outros com qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Prazo para Realização dos Exames

Os exames deverão ser realizados conforme agendamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando:

a) atendimento dos pacientes dentro do prazo definido pela regulação municipal;

b) prioridade aos casos classificados como urgentes ou prioritários pela rede municipal;

c) manutenção da capacidade operacional informada no credenciamento.

5.5. Agendamento e Controle da Demanda

A distribuição dos pacientes ocorrerá conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo considerar:

- ordem cronológica das solicitações;
- capacidade operacional dos credenciados;
- necessidade assistencial;
- critérios técnicos definidos pela regulação municipal.

Quando houver múltiplos credenciados aptos, a Administração deverá utilizar critérios objetivos e previamente divulgados para distribuição da demanda, garantindo isonomia entre os participantes.

5.6. Registro dos Atendimentos

A contratada deverá manter registros dos exames realizados contendo, no mínimo:

- identificação do paciente;
- data do atendimento;
- tipo de exame realizado;
- profissional responsável pelo laudo;
- número do registro profissional;

- comprovação da entrega do resultado.

Esses registros deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração pelo período determinado pela legislação aplicável.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Gestão da Contratação

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada.

Compete ao gestor da contratação:

I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução dos serviços;

II – acompanhar a vigência do instrumento contratual decorrente do credenciamento;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada;

IV – analisar solicitações de alteração, ajustes ou ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – encaminhar aos setores competentes as informações necessárias para pagamento;

VI – adotar providências para solução de eventuais problemas identificados durante a execução.

6.2. Fiscalização da Execução dos Serviços

A fiscalização será realizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) a execução dos exames, verificando:

I – a efetiva realização dos serviços autorizados;

II – a compatibilidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência;

III – a qualidade técnica dos exames realizados;

IV – a entrega dos respectivos laudos médicos;

V – a regularidade dos registros de atendimento;

VI – a observância das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

6.3. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

Para acompanhamento da execução, poderão ser utilizados:

a) relatórios mensais de produção;

b) planilhas de controle dos exames realizados;

c) registros emitidos pelo sistema de regulação municipal;

d) documentos comprobatórios dos atendimentos realizados;

e) relatórios de fiscalização elaborados pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.4. Medição dos Serviços Executados

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os exames efetivamente realizados e devidamente comprovados.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – relatório detalhado dos exames realizados no período;

II – relação nominal dos pacientes atendidos;

III – data da realização dos exames;

IV – identificação do profissional responsável pelos laudos;
V – documentação fiscal correspondente;
VI – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.
Somente serão pagos os serviços autorizados, executados e aceitos pela fiscalização.

6.5. Não Conformidades na Execução
Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou divergências na prestação dos serviços, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
A Administração poderá rejeitar serviços realizados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.6. Responsabilidade da Fiscalização
O acompanhamento realizado pela Administração não implica responsabilidade técnica sobre os procedimentos médicos executados pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável:
a) pela qualidade dos exames;
b) pela atuação dos profissionais envolvidos;
c) pela emissão correta dos laudos;
d) pelo cumprimento das normas do Conselho Federal de Medicina, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

6.7. Comunicação entre Administração e Credenciada
Todas as comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meios formais definidos pela Administração, incluindo:

- sistema eletrônico oficial;
- e-mail institucional;
- documentos protocolizados;
- notificações administrativas.

A contratada deverá manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência da contratação.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, que serão denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), e conforme Decreto Municipal 023/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

O Gestor do Contrato será a Sra. Milena Palmeira Santana Silva, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Modalidade de Seleção

A seleção das empresas interessadas ocorrerá por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.
O credenciamento será realizado mediante procedimento público, com critérios objetivos, garantindo tratamento isonômico entre os interessados, transparência, publicidade e ampla participação.

8.2. Condições para Credenciamento
Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que:
I – possuam objeto social compatível com a prestação dos serviços de diagnóstico por imagem;
II – atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital;
III – comprovem capacidade técnica e operacional para execução dos exames;
IV – estejam regulares perante os órgãos fiscais, trabalhistas e sanitários competentes;
V – aceitem integralmente os valores e condições estabelecidos pela Administração.

8.3. Critérios de Habilitação
A habilitação das interessadas compreenderá a análise dos seguintes requisitos:
a) Habilitação Jurídica
Documentação relativa à existência legal da empresa, incluindo:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- documentos de identificação dos responsáveis legais;
- comprovação dos poderes de representação.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
Será exigida comprovação de regularidade perante:
I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – Fazenda Federal;
III – Fazenda Estadual ou Distrital, quando aplicável;
IV – Fazenda Municipal;
V – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VI – Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira
A Administração poderá exigir documentação destinada a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa, conforme previsto no edital, incluindo:
- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando aplicável;
- demais documentos previstos na legislação.

d) Qualificação Técnica
A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante:
I – comprovação de registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando aplicável;
II – indicação do responsável técnico;

III – comprovação de vínculo ou disponibilidade dos profissionais que executarão os serviços;
IV – comprovação de experiência na realização de exames compatíveis com o objeto;
V – documentos que demonstrem capacidade operacional para atendimento da demanda.

e) Regularidade Sanitária
A credenciada deverá apresentar:
I – Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
II – comprovação de funcionamento regular do estabelecimento;
III – documentos referentes aos equipamentos utilizados, quando exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
IV – atendimento às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

8.4. Aceitação das Condições do Credenciamento
A apresentação da documentação implica:
I – ciência e aceitação integral das condições estabelecidas pela Administração;
II – concordância com os valores definidos no edital;
III – compromisso de prestação dos serviços conforme demanda encaminhada;
IV – obrigação de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

8.5. Ausência de Competição por Menor Preço
Considerando a natureza do credenciamento, não haverá disputa por menor preço entre os interessados, uma vez que os valores serão previamente definidos pela Administração.
Todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, respeitando-se os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Distribuição da Demanda entre Credenciados
Caso o número de empresas credenciadas seja superior à capacidade de atendimento da demanda municipal, a distribuição dos serviços ocorrerá mediante critérios objetivos previamente definidos no edital, podendo considerar:
I – sistema de rodízio;
II – ordem de credenciamento;
III – capacidade operacional declarada;
IV – localização e disponibilidade do serviço;
V – necessidade da rede municipal de saúde.
A Administração deverá assegurar igualdade de oportunidade entre todos os credenciados aptos.

8.7. Descredenciamento
A empresa poderá ser descredenciada quando:
I – deixar de cumprir as condições estabelecidas no edital;
II – apresentar irregularidades na execução dos serviços;
III – descumprir obrigações contratuais;
IV – solicitar formalmente sua exclusão;
V – houver interesse público devidamente motivado pela Administração.

O descredenciamento deverá observar procedimento administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa.

VIII. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

A seleção será realizada por meio de credenciamento, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação de todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A habilitação observará os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e licenciamento sanitário, conforme a legislação aplicável.

A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios objetivos, tais como:

I – disponibilidade de agenda para atendimento;

II – capacidade operacional da credenciada;

III – proximidade do estabelecimento em relação ao usuário, quando necessária para facilitar o acesso ao serviço;

IV – continuidade do acompanhamento do paciente, quando houver justificativa técnica.

Os encaminhamentos serão registrados pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de controle, auditoria e fiscalização da execução contratual.

O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a três empresas do ramo, atendendo às determinações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	**Procedimento**	**Unidade**	**Quantidade estimada mensal**	**Quantidade estimada anual**	**Valor unitário (BRUTO)**	**valor Total (bruto)**
1	Ecocardiograma transtorácico bidimensional com Doppler colorido	EXAME	30	360	R$ 315,00	R$ 113.400,00

X. ACEITAÇÃO SIMULTÂNEA E DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento permitirá a aceitação simultânea de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos, conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

O descredenciamento poderá ocorrer quando a empresa descumprir suas obrigações, apresentar irregularidades graves, comprometer a qualidade do serviço ou solicitar formalmente seu desligamento.

O processo seguirá os ritos do devido processo administrativo e observará as previsões dos arts. 156 a 158 da referida lei.

XI.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Habilitação Fiscal E Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Da Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

a) Diploma do responsável técnico especialista em ecocardiografia e diagnóstico por imagem, com CRM ativo e RQE válido, devidamente registrado;

b) Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

d) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente a realização de exames de ecocardiograma transtorácico bidimensional com Doppler colorido, em quantitativo e condições compatíveis com a contratação, quando exigível.

XII.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

XIII.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

XIV. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é até 12 meses a partir da assinatura. a partir da data da assinatura.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2025, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

XV. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Atenciosamente,

Lilian Gomes
Secretaria de Saúde

ANEXO II

MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**, divulgado pelo município, objetivando **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO POR PROFISIONAL HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AOS ÚSARIOS SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **credenciamento nº 025/2026.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Castro Alves -BA, _____/_____/_____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA
At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO N° 025/2026

_____, portador do RG_____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Castro Alves - BA, ___ de _____de 2024.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, portador do RG_____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO POR PROFISIONAL HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AOS ÚSARIOS SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA**, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO V
TABELA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO 025/2026		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026
CONTRATO N.º ___/2024

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**, com sede no **XXXXXXXXXXX, s/n°, XXXXX, Castro Alves - BA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **xxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no **Credenciamento nº 025/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 002/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO POR PROFISIONAL HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AOS ÚSARIOS SAÚDE DE CASTRO ALVES – BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal Castro Alves-BA, localizado na praça da Liberdade, n°376, Centro, Castro Alves/BA nos termos e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.
3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx **(xxxxxx reais)** conforme proposta de preços anexa.
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.**1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2024 à xxx de xxxxx de 2024, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.**
5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.
6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.
11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:
11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes
sanções:

12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor
correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre
o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.
12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

.

Castro Alves - BA, __ de _____ de 2024.

xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 025/2026

NOME_____

CPF Nº_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____

E-MAIL:_____TEL_____FAX_____

CIDADE_____ESTADO_____

PESSOA PARA CONTATO_____

Recebemos, através do:

() via E-mail;
() acesso à página da internet ;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa;
() fotocópia por conta do licitante interessado;

Castro Alves-BA, _____de_____de 2024

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () **Não ()**

Castro Alves-BA, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de2024.

_____-
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de2024.

_____-
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).